DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Terça-Feira, 22 de Janeiro de 2019 - Edição nº 098

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 012/2019: "Dispõe sobre a limitação do número de licenças prêmio a serem concedidas a servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."

- Portaria nº 003/2019: "Dispõe sobre Licença Prêmio da servidora Municipal e da outras providências."

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B5FE1742AE-B7852EF4A3-3FBB557686-F5E62A8A2F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

DECRETO Nº 012, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a limitação do número de licenças prêmio a serem concedidas a servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "*c*", e art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando o número limitado de servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo aliado a atual impossibilidade, por falta de recursos, para suprir a demanda por eventual contratação de servidores para ocuparem cargos de provimento temporário;

Considerando a necessidade de se evitar prejuízo, interrupção ou descontinuidade na prestação de serviços públicos, alguns até mesmo essenciais que não podem ser paralisados nem nos casos de greve, nos termos do art. 10, incisos c/c art. 11 da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a concessão da fruição de licença prêmio para os servidores públicos municipais;

Considerando, de um lado, a necessidade do serviço público, e, de outro, a organização administrativa e pedagógica das Unidades Educacionais;

Considerando a conveniência e oportunidade administrativas na organização e no planejamento da Administração Pública municipal.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado a 08 (oito) o número de licenças prêmio a serem concedidas, no exercício de 2019, a servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, lotados na Secretaria Municipa de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A lotação especificada no *caput* deste artigo não se restringe à interpretação literal, abrangendo todas as unidades escolares e demais órgãos vinculados à referida Secretaria.

Art. 2º. Competirá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura verificar, registrar e organizar com os servidores as concessões de fruição de licença-prêmio.

Art. 3º. O servidor interessado em usufruir licença prêmio neste exercício deverá encaminhar requerimento até 20 de fevereiro de 2019, conforme modelo do Anexo I, observando-se as quantidades e datas de fruição constantes do Anexo II.

§1º. A concessão da licença prêmio ficará subordinada à conveniência e necessidade do serviço a critério da Administração.

§2º. Na impossibilidade de concessão da licença prêmio no período pretendido pelo servidor, o mesmo poderá formular novo requerimento para o próximo ano, devendo, na análise do novo pedido, observar os mesmos critérios deste Decreto, assim como as datas de fruição a serem fixadas posteriormente.

Art. 4º. Havendo fato superveniente após a concessão da licença, a mesma poderá ser revogada o anulada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Quando houver, concomitantemente, a serem apreciados por ano letivo, mais requerimentos de licença prêmio do que o número limite estabelecido no *caput* do art. 1º, observar-se-á os seguintes critérios, sequencialmente:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

I – continuidade de licença para repouso a gestante;

II – o menor número de licença-prêmio usufruídas junto a este município;

III – maior tempo de serviço no magistério público;

IV – maior idade.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2018.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Bahia, em 17 de janeiro de 2019.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura do Município de Érico Cardoso, no Estado da Bahia.

Recebido em ___/___/_____, às __h___min.
Recebido por: _____

Nome do(a) Servidor(a): _____**,** nacionalidade: _____, estado civil: _____, cargo que ocupa: _____, local de lotação: _____, data de nascimento: ___/___/_____, filho(a) de _____ e _____, RG n° _____, expedido pela _____, CPF/MF n° _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, neste ato, venho, respeitosamente perante Vossa Senhoria, em cumprimento ao Decreto Municipal n° **012, de 17 de janeiro de 2019**, **REQUERER a concessão de licença prêmio, cujo período aquisitivo se deu entre "*dia/mês/ano*" e *"dia/mês/ano"*,** sendo que, observando as datas disponíveis constantes do Anexo II de referido Decreto, opto por usufruir, preferencialmente, na seguinte sequencia: **"*dia/mês/ano*" a *"dia/mês/ano"*, *ou* "*dia/mês/ano*" a *"dia/mês/ano"* *ou* "*dia/mês/ano*" a *"dia/mês/ano"*.**

Pede deferimento.
Érico Cardoso – Bahia, ____ de _____ de 2019.

_____ ***Assinatura do(a) Servidor(a)*** _____
Nome do(a) Servidor(a)
CPF nº __

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

ANEXO II

PERÍODOS E QUANTIDADE DE DISPONÍVEIS PARA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO NO EXERCÍCIO DE 2019

NÚMERO DE LICENÇAS	INÍCIO	FIM
03	04/03/2019	04/06/2019
03	05/06/2019	05/09/2019
02	06/09/2019	06/12/2019

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Érico Cardoso
CNPJ 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, 66 Centro CEP 46180-000 Telefone (77) 36772123

Portaria nº 003/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio da servidora Municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio da servidora Judilce Rosa de Assunção, Agente Comunitária de Saúde, matrícula – 253, no período compreendido entre 01/01/2019 a 31/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Érico Cardoso, 18 de janeiro de 2019.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, no estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 03.128.222-94, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 994.912.814-53, residente e domiciliado na Praça da Matriz, s/nº, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000**;**

CONTRATADO: **ADEMIR CORDEIRO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.959.273/0001-35, com endereço comercial na Rua Paraíba, nº 05, Cidade Alta, município de Alta Floresta, no estado do Mato Grosso, CEP: 78.580-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apresentação de show musical da banda "BONDE SERTANEJO" para sua apresentação no distrito/povoado de Angico zona rural, conforme especificações dos serviços, quantitativos e das condições estabelecidas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de sua Divisão de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

FUDAMENTO LEGAL – art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 02.04.00 – Secretaria da Educação e Cultura
2.117 – Comemoração de Festividades
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE 00

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data, observando-se o término de sua vigência em 02 de março de 2019.